

**LEI Nº 827/2013**

**EMENTA: ADOTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

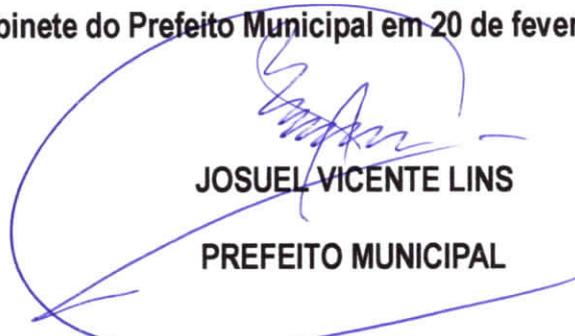
O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

**Art. 2º** - As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de crédito adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de fevereiro de 2013.**



**JOSUEL VICENTE LINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**